



LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Mojú, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de montagem e instalação de 3 (três) totem no município de Barcarena-Pá

2 – JUSTIFICATIVA

Com a instalação dos totens visamos atrair um grande número de visitantes e melhorar o aspecto visual dos pontos de entrada da cidade. Neste sentido, é de fundamental importância que se invista em ações de melhorias e em instrumentos de apoio para o Município de Barcarena, promovendo seu crescimento de forma sustentável.

A instalação dos elementos de entrada da cidade permitirá maior visibilidade para este município, tanto para os que se deslocam ao local como aos que passam na malha viária que circunda o Município.

3 – QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.597,68
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	R\$ 608,48	R\$ 3.650,88
1.2	010009	SEDOP	LOCAÇÃO DE OBRA A TRENA	m ²	180,00	R\$ 5,26	R\$ 946,80



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2							R\$ 4.256,24
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 4.256,24	R\$ 4.256,24
3							R\$ 803,13
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
3.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m ²	180,00	R\$ 1,59	R\$ 286,20
3.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	4,86	R\$ 79,78	R\$ 387,73
3.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	3,08	R\$ 41,95	R\$ 129,20
4							R\$ 3.275,18
FUNDAÇÃO							
4.1	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ²	2,25	R\$ 5,16	R\$ 11,61
4.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	1,07	R\$ 369,40	R\$ 395,25
4.3	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	6,48	R\$ 104,76	R\$ 678,84
4.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,73	R\$ 9,71	R\$ 948,95
4.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	1,78	R\$ 696,93	R\$ 1.240,53
5							R\$ 83.690,49
SUPERESTRUTURA							
5.1	0574	Próprio	ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 27.896,83	R\$ 83.690,49
6							R\$ 70.278,75
SERVIÇOS DIVERSOS							
6.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	180,00	R\$ 9,54	R\$ 1.717,20
6.2	0573	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRA EM CHAPA METÁLICA Nº18	UN	27,00	R\$ 2.337,61	R\$ 63.115,47



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.3	97594	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	24,00	R\$ 91,53	R\$ 2.196,72
6.4	93138	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	24,00	R\$ 135,39	R\$ 3.249,36
							R\$ 8.496,87

7

SERVIÇOS FINAIS

7.1	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA	m ²	180,00	R\$ 7,09	R\$ 1.276,20
7.2	241317	SEDOP	Placa de inauguração em acrílico/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	3,00	R\$ 2.406,89	R\$ 7.220,67
Total Geral							R\$ 175.398,34

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade às especificações do fabricante, sob pena de impugnação dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados é obrigatório durante a execução de todos os serviços;

4- LOCAIS DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Local: trevo do Arapari, Alça Viária e Barcarena

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

5.2. Conforme a necessidade, a PMB poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

5.3. Em situação extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

6- ESTRATEGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO:

6.1. Os serviços deverão ser realizados a partir da formalização do pedido através de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado.

6.2. Em caso de serviços constatados, como errados, os serviços deverão ser realizados novamente sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

6.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à entrega dos serviços objeto do registro de preços.

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.


6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.7. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano responsável pelo recebimento.


6.8. O prazo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7- ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço.


Eng.º Civil Matias Costa da Silva
CREA 151793702-7
Responsável Técnico
Portaria 0026/2019 GPMB

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para a função de Fiscal de Contrato, de acordo com Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.


Responsável: Thiago Vieira Benaduce.
Cargo/Função: Fiscal de Contratos
Portaria: 020/2017 - GPMB



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com minuta de contrato proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.



9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

9.3. A vigência do contrato será o prazo de execução acrescido de 60 dias de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

9.4. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9.5. O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

9.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

9.7. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena.

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

10.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.8. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

11.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Thiago Vieira Benaduce.
Cargo/Função: fiscal de contratos.
Portaria: 020/2017 - GPMB

13 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

13.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

13.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇAMENTO 2019:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0221 – Secretaria Municipal de infra-estrutura e Des. Urbano



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional programática: 15 453 0068 1.055 – Construção e/ou Implantação de Pórticos e de Mais Equipamentos de Identificação e sinalização

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

R\$ 175.398,34 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)



13.3.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


Setor de contabilidade

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Contratante porventura julgar necessário.

14.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

14.5. É facultado ao (a) Presidente da mesa, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

14.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

14.8. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14.9. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14.10. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).


7



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

14.11. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

14.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

14.13. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) presidente no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

14.14. Este Termo de Referência o Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

15 – ANEXOS

1. Composição de preços
2. Cronograma físico financeiro
3. Especificação técnica
4. BDI
5. Projeto Executivo

Barcarena 29 de setembro de 2019.

Eng.º Civil Alexandre Batella
CREA MG 64561D
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0057/2019 – GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeito do Município de Barcarena/PA
Paulo Sergio Matos de Alcântara
CPF 036.450.532-04